



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 042/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 8.º, da Lei Municipal nº 42/2018 de 12/09/2018:

RESOLVE CONCEDER:

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, ao Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de Março de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 42/2018 de 12/09/2018 publicada no Órgão Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2980, Página 1A, com as atribuições específicas abaixo descritas:

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 28 de Fevereiro de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

NOME	MATR	LOTAÇÃO	FG	ENCARGOS ESPECIAIS
Adilson dos Santos Vainer	17728-1	Secretaria Municipal de Fazenda	FG-08	<p>Além das atividades normais do Cargo de Provimento Efetivo será responsável por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Regulamentar, fiscalizar, expedir instruções operacionais e controlar permanentemente a prestação do serviço funerário; 2- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos requerentes, cientificando-os das providências tomadas; 3- Cumprir e fazer cumprir as disposições do serviço, aplicando as penalidades legais; 4- Autorizar inumações, traslados e exumações, bem como aprovar projetos e licenciar a construção de jazigos, mausolés e congêneres, mediante o pagamento das respectivas taxas; 5- Cadastrar e triar os enterros gratuitos e encaminhá-los para as funerárias, distribuindo-os equitativamente, em sistema de rodízio próprio; 6- Efetuar pesquisas, levantamentos, estudos e avaliações e implementar melhorias com vistas a ampliar a qualidade na prestação do serviço funerário; 7- Homologar, fixando em Decreto as tarifas a serem praticadas pelas concessionárias pelos serviços prestados, bem como seus reajustes e atualizações, mediante análise de planilha de custos, revisando os valores em consonância com o equilíbrio econômico-financeiro da empresa e considerando o caráter público do serviço; 8- Intermediar conflitos entre usuários e concessionárias e 9- Disciplinar o uso de salas velatórias (capelas mortuárias), tanatórios e dos demais serviços funerários.